ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 1923/2024.

AUTORA: **VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERE**
ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - **BETANAEL DA SILVA D`ANGELO,** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO **SAAE** – **MAYSA PINHEIRO MONTEIRO,**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **PAULO ONETY DE SOUZA FILHO**, **SOLICITANDO**. QUE TODOS OS POÇOS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POSSAM DISPONIBILIZAR DE BOMBA SOLAR PARA SUPRIR NECESSIDADES DE E ENERGIA ELÉTRICA EM CASO DE AUSÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Em função da atual situação que se encontra nosso município onde as constantes quedas de energia que passam horas e horas pra restabelecer o fornecimento em sua normalidade onde milhares de famílias ficam sem o abastecimento desse bem tão precioso que em suma melhoraria bastante se todos os poços tivessem bomba solar pra suprir as necessidades e não deixar ainda mais essas famílias sofrenando com a falta de abastecimento de água. Sendo assim, a bomba de energia solar faz parte do kit de instalação do sistema, juntamente com os painéis fotovoltaicos. Essa bomba deve ser escolhida considerando o local onde ela será instalada para captação de água, a distância entre a sua instalação e o reservatório de água, a profundidade do local que a bomba vai retirar a água e a quantidade de água necessária diariamente para que seja calculada a capacidade exigida pelo bombeamento. Vale destacar ainda que o consumo de energia da bomba é bem econômico e o suficiente para que um número reduzido de painéis solares dê conta de realizar todo o bombeamento necessário.
Por essas razoes é que estou solicitando que este requerimento de suma importância para nossos munícipes.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na **Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 23 de agosto de 2024.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
União Brasil 44
E:mail: vereadoralindaleite@gmail.com